



PROJETO DE LEI Nº 026/2025

Atualiza o piso salarial dos servidores do magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Urucua, faz saber que a Câmara Municipal APROVO e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado em **5,6 % (cinco interiores e seis décimos)** o piso salarial de que trata a Lei Municipal nº 822, de 24 de abril de 2023, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se servidor do Magistério da Rede Pública de Ensino Municipal aqueles remunerados na forma do Artigo 2º da Lei Municipal nº 822, de 24 de abril de 2024, a saber:

- I - Professor PI-A: carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais;
- II – Professor PII-A: carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais;
- III – Professor PVI-A: carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais;
- IV – Supervisor Pedagógico: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- V – Supervisor Pedagógico II: carga horária 30 (trinta) horas semanais;
- VI – Diretor Escolar: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- VII – Vice-Diretor Escolar: carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º - O piso salarial de que trata os artigos 1º e 3º desta Lei fica instituído da seguinte forma:

- I – **R\$ 2.914,13 (dois mil, novecentos e quatorze reais e treze centavos)**, para a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais;

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:
25.223.850/0001-80
End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000
URUCUIA / MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

II – R\$ 31,78 (trinta e um reais e setenta e oito centavos), referente à hora aula do professor PVI-A;

III – R\$ 3.642,69 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;

IV – R\$ 4.670,12 (quatro mil, seiscentos e setenta reais e doze centavos), para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Urucua - MG, 11 de junho de 2025.

JOSE AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487

Assinado de forma digital por JOSE
AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487
Dados: 2025.06.11 14:46:38 -03'00'

JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:
25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000
URUCUIA / MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a atualização do piso salarial dos servidores do magistério da Rede Municipal de Ensino de Urucua/MG, promovendo um reajuste de 5,6% sobre os valores definidos na Lei Municipal nº 822, de 24 de abril de 2023.

A valorização dos profissionais da educação é condição fundamental para a promoção de uma educação pública de qualidade. O reajuste proposto visa assegurar o poder de compra dos servidores, respeitando a evolução inflacionária do período e garantindo condições dignas de trabalho e remuneração.

Além disso, a medida está em consonância com o disposto na legislação federal que trata da valorização dos profissionais da educação básica, conforme previsto no artigo 206 da Constituição Federal e na Lei do Piso Nacional do Magistério (Lei nº 11.738/2008).

Ressalta-se que os impactos financeiros decorrentes da aplicação da presente Lei foram analisados e estão devidamente previstos nas dotações orçamentárias próprias do Município, não comprometendo o equilíbrio fiscal.

Dessa forma, contando com o compromisso desta Casa Legislativa com a valorização da educação e dos profissionais que dela fazem parte, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Urucua - MG, 11 de junho de 2025.

JOSE AILSON DANTAS Assinado de forma digital por JOSE AILSON
DANTAS QUEIROZ:42982227487
QUEIROZ:42982227487 Dados: 2025.06.12 09:55:50 -03'00'

JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, **CNPJ:**
25.223.850/0001-80
End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000
URUCUIA / MINAS GERAIS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO			
Atualiza o piso salarial dos servidores do magistério da Rede Municipal de Ensino.			
EXERCÍCIO DE 2025	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027	EXERCÍCIO DE 2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
73.948.873,69	79.125.294,85	84.664.065,49	90.590.550,07
DESPESA COM APLICAÇÃO DA LEI	DESPESA COM APLICAÇÃO DA LEI	DESPESA COM APLICAÇÃO DA LEI	DESPESA COM APLICAÇÃO DA LEI
392.419,93	645.616,11	674.668,84	705.028,94
PERCENTUAL DE GASTO	PERCENTUAL DE GASTO	PERCENTUAL DE GASTO	PERCENTUAL DE GASTO
0,5307%	0,8159%	0,7969%	0,7783%

- a) O Impacto Financeiro tomou por base a no PPA 2022-2025, com projeção da Receita Corrente Líquida para 2025/2026.
- b) O Impacto Financeiro foi realizado considerando os valores de proporcionais para o ano de 2025 (junho a dezembro), considerando valores de 12 meses para os exercícios subsequentes. Ressalta se que alíquota de contribuição patronal do INSS foi considerada de 12% para 2025, passando para 16% em 2026 e retornando para 20% a partir de 2027, conforme disposto na Lei 14.973/2024.
- c) Para os demais anos foi previsto um crescimento na Receita Corrente Líquida de 7% ao ano.
- d) O Impacto considerou a apuração dos valores no exercício em vigor e nos dois subsequentes, do valor a ser gasto em decorrência da alteração do § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 13 de 27 de junho de 2013, âmbito da administração direta.
- e) Na qualidade da ordenador de despesa, declaro que o montante apurado em virtude da aplicação da lei, estão adequados aos limites estabelecidos nos artigos 18 a 23 da Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF
- f) A variação da despesas com pessoal em percentual anual, caso o impacto orçamentário - financeiro for aprovado, será de 0,285% para 2026 e de 0,019% e 0,019% sobre a variação da receita corrente líquida do Município para os anos de 2027 e 2028 respectivamente.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
Eu, José Aílson Dantas Queiroz, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento anual, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

URUCUIA/MG, 6 de junho de 2025.

JOSE AILSON DANTAS
QUEIROZ-4296227487
Jose Aílson Dantas Queiroz
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE AILSON
DANTAS QUEIROZ-4296227487
Data: 2025.06.12 09:56:15 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA - MG

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO			
Atualiza o piso salarial dos servidores do magistério da Rede Municipal de Ensino.			
EXERCÍCIO DE 2025	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027	EXERCÍCIO DE 2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
73.948.873,69	79.125.294,85	84.664.065,49	90.590.550,07
DESPESA COM APLICAÇÃO DA LEI	DESPESA COM APLICAÇÃO DA LEI	DESPESA COM APLICAÇÃO DA LEI	DESPESA COM APLICAÇÃO DA LEI
37.725.130,48	39.696.747,80	41.483.101,45	43.349.841,01
PERCENTUAL DE GASTO	PERCENTUAL DE GASTO	PERCENTUAL DE GASTO	PERCENTUAL DE GASTO
51,0152%	50,1695%	48,9973%	47,8525%

- a) O Impacto Financeiro tomou por base a no PPA 2022-2025, com projeção da Receita Corrente Líquida para 2025/2026.
- b) O Impacto Financeiro foi realizado considerando os valores de proporcionais para o ano de 2025 (junho a dezembro), considerando valores de 12 meses para os exercícios subsequentes. Ressalta se que alíquota de contribuição patronal do INSS foi considerada de 12% para 2025, passando para 16% em 2026 e retornando para 20% a partir de 2027, conforme disposto na Lei 14.973/2024.
- c) Para os demais anos foi previsto um crescimento na Receita Corrente Líquida de 7% ao ano.
- d) O Impacto considerou a apuração dos valores no exercício em vigor e nos dois subsequentes, do valor a ser gasto em decorrência da alteração do § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 13 de 27 de junho de 2013, âmbito da administração direta.
- e) Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o montante apurado em virtude da aplicação da lei, estão adequados aos limites estabelecidos nos artigos 18 a 23 da Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF
- f) A variação das despesas com pessoal em percentual anual, caso o impacto orçamentário - financeiro for aprovado, será de -0,846% para 2026 e de 1,172% e 1,145% sobre a variação da receita corrente líquida do Município para os anos de 2027 e 2028 respectivamente.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
Eu, José Aílson Dantas Queiroz, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento anual, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

URUCUIA/MG, 6 de junho de 2025.

JOSE AILSON DANTAS
QUEIROZ-4298/2027487
José Aílson Dantas Queiroz
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE AILSON
DANTAS QUEIROZ-4298/2027487
Data: 2025.06.12 09:55:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA - MG